

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO Nº 004/2021

"CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS **ASSESSORIA ESPECIALIZADOS** EMJURIDICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, **PINHEIRO** OUTRO LADO, DO **ADVOGADOS** BITENCOURT **CONDIÇÕES** NAS ASSOCIADOS, ABAIXO".

01- DAS PARTES

1.1 – A CÂMARA MUNICPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 32.972.507/0001-01, situada na Rua Rui Floriano Peixoto, nº 185 – Centro – Município de São Pedro da Cipa-MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor Vanildo Borto Fauro, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. 870.141 SSP/MT e do CPF n.º 537.358.621-87, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Fulador, 320 – Bairro Vila Érica em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – PINHEIRO & BITENCOURT ADVOGADOS ASSOCIADOS, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 22.307.321/0002-57, com registro na OAB-MT sob número 733, fls. 01, 02 3 03, do livro 017, com sede a av. Goiânia, nº 334, Jardim Pindorama I, na cidade de Rondonópolis/MT, Cep. 78.700-000, e filial na av. Guaicurus, nº 945, centro, na cidade de Jaciara/MT, Cep. 78.820-000, neste ato representada por RÓBIE BITENCOURT IANHES, brasileiro, maior de idade, advogado devidamente inscrito na OAB-MT sob número 5.348-B, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 384.764.011-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II).

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa-Mato Grosso J. N. 1028



03- DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente em serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, ficando responsável por formular petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres jurídico em propostas de projetos de lei, licitações e elaboração de outros Projetos na área fim (jurídica) que visem atender os interesses da comunidade, pela Contratada.

04- DO VALOR

4.1 - Pelos serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica nas áreas descritas no item 3.1, o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) a serem pagos em 08 parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), parcelas estas com vencimento em todo último dia útil de cada mês da prestação do serviço.

05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

06-DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços objeto deste contrato consistem:
- a) Formular petições, acompanhar processo judicial;
- b) Emitir Pareceres em Projetos e Licitações;
- c) Elaborar Projetos e outros serviços de natureza jurídica.

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados:

a) pelo menos uma vez por semana, in loco, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, pessoalmente, por telefone, internet ou outro meio de comunicação disponíveis e ainda onde estiver o consultor e desde que existam meios de comunicação;

b) in loco na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, sempre que houver

necessidade.

08-DO PRAZO

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: emspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa-Mato Grosso



8.1- O presente Contrato terá vigência no período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01. Câmara Municipal de São Pedro da Cipa

Unidade: 02101 Gabinete do Presidente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.

10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas

condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da

execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao

objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa-Mato Grosso D-19. Hour



12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

- 12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;
- 12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais medidas que lhe couber.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade <u>Dispensa</u> nº 001/2021, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

15. DO FATO GERADOR

15.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 124 e seguintes a Lei nº 14.133/2021, para ajustes a situações eventuais e de interesse público.

17. DA RECISÃO

- 18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.
- 18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) -Amigável - por acordo entre as partes;

b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos arts. 138, 139 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa-Mato Grosso A. F. Hon



Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a Fiscal de Contrato.

São Pedro da Cipa-MT, em 04 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

VANILDO BORTO FAURO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTRATADO:

PINHEIRO & PATENCOURT ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.307.321/0002-57

FISCAL DE CONTRATO:

HELAINE MARIA DE SOUZA

MATRICULA – 0000000003 CPF N° 815.157.071-72

PORTARIA: 200/2021

30/04/2021

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa-Mato Grosso